ERV Fundo de Investimento e Participações Multiestratégia

CNPJ: 58.210.996/0001-40

Demonstrações Financeiras do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro 2024

ERV Fundo de Investimento e Participações Multiestratégia

CNPJ: 58.210.996/0001-40

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro 2024

(Em milhares de Reais)

Demonstração da posição financeira de 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota explicativa	31/12/2024	
		Valor contábil	% sobre PL do Fundo
Circulante		**10**	
Caixa e equivalente de caixa		**10**	**120,69%**
Disponibilidades	4	**10**	**120,69%**
			0,00%
Banco conta movimento		10	120,69%
Total do ativo		**10**	**120,69%**
Passivo			
Circulante		**2**	**20,69%**
Outras obrigações		**2**	**20,69%**
Taxa de administração		1	9,48%
Taxa de gestão		1	11,21%
Total do passivo		**2**	**20,69%**
Patrimônio líquido		**8**	**100,00%**
Total do passivo + Patrimônio líquido		**10**	**120,69%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ERV Fundo de Investimento e Participações Multiestratégia

CNPJ: 58.210.996/0001-40

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro 2024

(Em milhares de Reais)

Demonstração do resultado

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	Período de 26/12/2024 a 31/12/2024
Demais receitas e (despesas)		**(2)**
Taxa de administração	8/13	(1)
Taxa de gestão	8/13	(1)
Resultado do período		**(2)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ERV Fundo de Investimento e Participações Multiestratégia

CNPJ: 58.210.996/0001-40

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro 2024

(Em milhares de Reais)

Demonstração do resultado abrangente

(Em milhares de Reais)

	Período de 26/12/2024 a 31/12/2024
Resultado do período	**(2)**
Outros resultados abrangentes	**-**
Resultado abrangente do período	**(2)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ERV Fundo de Investimento e Participações Multiestratégia

CNPJ: 58.210.996/0001-40

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro 2024

(Em milhares de Reais)

Demonstração da mutação do patrimônio líquido

(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Cotas integralizadas	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 26 de dezembro de 2024		-	-	-
Integralizações de cotas	12.d	10	-	10
Resultado do período		-	(2)	(2)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**10**	**(2)**	**8**

ERV Fundo de Investimento e Participações Multiestratégia

CNPJ: 58.210.996/0001-40

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro 2024

(Em milhares de Reais)

Demonstração de Fluxo de caixa - método direto

(Em milhares de Reais)

	Período de 26/12/2024 a 31/12/2024
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Recebimentos de integralização de cotas	10
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**10**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**10**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	10
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ERV Fundo de Investimento e Participações Multiestratégia

CNPJ: 58.210.996/0001-40

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro 2024

(Em milhares de Reais)

1. Contexto operacional

O ERV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), é um Fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, composto por única classe de cotas de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado regido pelo seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, disciplinado pela Resolução CVM nº 175.

O fundo foi constituído em 25 de novembro de 2024 e iniciou suas atividades em 26 de dezembro do mesmo ano.

O Fundo contará com uma única Classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I de seu Regulamento. A Classe não contará com subclasses de Cotas.

O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos prestadores de serviços essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

Destina-se a investidores profissionais, nos termos da Resolução nº 30 de 11 de maio de 2021 e alterações posteriores.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais e ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas; cotas de outros FIP; e cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso, observada a política de investimento constante do Artigo 6º abaixo e a Resolução CVM nº 175.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A gestão de riscos da administradora tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

ERV Fundo de Investimento e Participações Multiestratégia

CNPJ: 58.210.996/0001-40

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro 2024

(Em milhares de Reais)

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais e ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas; cotas de outros FIP; e cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso, observada a política de investimento constante do Artigo 6º abaixo e a Resolução CVM nº 175.

O Período de Investimento da Classe encerra-se em até 10 anos, contados da Data de Início. O restante do Prazo de Duração será considerado o Período de Desinvestimento.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como “entidade de investimento” e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) A gestora tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede a Administradora discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, a administradora do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM nº 579, a administradora ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/23 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 26 dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, razão pelas quais não são comparativas e foram aprovadas pela Administração em 10 de abril de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2024
Disponibilidade	**10**
Banco conta movimento	10
Total	**10**

5. Riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pela administradora, e pela gestora, na implantação da política de investimentos descrita no regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes aos setores de negócios da Companhia Alvo, além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo a administradora, o Custodiante ou a gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa.

Adicionalmente, os investimentos do Fundo estarão sujeitos a riscos dos emitentes dos títulos integrantes da carteira do Fundo e a riscos de crédito, de modo geral.
A administradora, ou a gestora, no que concerne à gestão dos ativos do Fundo, não podem, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos por ocasião de Liquidação do Fundo, salvo em casos de dolo ou culpa.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que

serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho do mesmo decorre da atividade da referida empresa.

Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

Risco de Liquidez - Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo pode passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de Crédito - Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou

que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de Concentração – Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do Regulamento, da Instrução CVM nº 476. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do

Fundo Garantidor de Créditos **–** FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo e ao ingressar no Fundo, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo a administradora, o Custodiante e/ou a gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas do Fundo, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando: (i) tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações da Companhia Investidas que integram a carteira do fundo com o propósito de: a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. Qualquer investimento ou operação com derivativos dependerá, em qualquer hipótese, da aprovação prévia em assembleia geral de cotistas.

No período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Remuneração dos prestadores de serviços

Como remuneração aos serviços de administração, escrituração, controladoria e custódia de que trata o Regulamento, é devido pelo Fundo a Administradora a taxa anual de 0,18% (dezoito centésimos por cento) calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo. Fica estabelecido o mínimo de R$ 5,5 (cinco mil e quinhentos reais) ao mês, atualizados pelo IGP-M, no período mínimo de 12 meses, contados da presente data.

Como remuneração aos serviços gestão, é devido pelo Fundo a Gestora a taxa anual de 0,18% (dezoito centésimos por cento) calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo. Fica estabelecido o mínimo de R$ 6,5 (seis mil e quinhentos reais), atualizados pelo IGP-M, no período mínimo de 12 meses, contados da presente data.

As Taxas de Administração e de Gestão serão apropriadas diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Administração e de Gestão, serão pagas mensalmente pelo Fundo diretamente a Administradora e a Gestora, até o 5º. dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração e Gestão devidas serão pagas até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

A Taxa máxima de Custódia, recebida pelos serviços indicados no caput deste artigo, a ser paga pela Classe ao Custodiante é de R$ 1 (mil reais) fixo mensal e será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior.

No Período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foi apropriada a importância de R$ 1 a título de despesa com taxa de administração, de R$ 1 a título de taxa de gestão.

8. Encargos debitados ao Fundo

As taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio, do período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, estão assim:

Encargos debitados do Fundo	**Período de 26/12/2024 a 31/12/2024**	
	R$	**% S/PL Médio**
Taxa de administração	1	8,66%
Taxa de gestão	1	10,24%
Total Geral	**2**	**18,90%**

Patrimônio Médio do Período 2024	**9**

ERV Fundo de Investimento e Participações Multiestratégia

CNPJ: 58.210.996/0001-40

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro 2024

(Em milhares de Reais)

O patrimônio líquido médio do período findo em 31 de dezembro de 2024 é R$ 9.

9. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Características das cotas

O Fundo será constituído por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A propriedade das Cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada Cotista junto ao Custodiante, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

As cotas da primeira emissão será objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160/2022, a qual será destinada a investidores profissionais.

Para as emissões de Cotas subsequentes, será considerada como data de emissão, a data de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, devendo ser formalizados novos Compromissos de Investimento e/ou Boletins de Subscrição, conforme o caso.

O valor do patrimônio líquido do Fundo será equivalente à diferença entre o valor da totalidade dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos integrantes da Carteira e a totalidade dos passivos não considerados na apuração do valor de referidos Valores Mobiliários e Outros Ativos.

O valor do patrimônio líquido do Fundo será calculado diariamente pela administradora, levando-se em consideração os critérios determinados acima.

O valor do patrimônio líquido do Fundo representado por Valores Mobiliários sem cotação em bolsa de valores poderá ser atualizado de tempos em tempos, observadas as instruções do Comitê de Investimento, que poderá utilizar metodologia própria para reavaliação ou recomendar a contratação, pelo Fundo, de empresa especializada independente para promover tal reavaliação.

Na proporção do número de Cotas que possuírem, os Cotistas terão preferência para a subscrição de novas Cotas, observado eventual acordo que venha a ser celebrado entre os Cotistas do Fundo e do qual tenha sido dada ciência da Administradora.

O valor unitário das novas Cotas e o seu respectivo preço de emissão deverão ser fixados de forma a não acarretar diluição injustificada da participação dos antigos Cotistas do Fundo, ainda que tenham direito de preferência para subscrever as novas Cotas, tendo em vista: (i) o valor do Patrimônio Líquido apurado em balancete no último dia do mês anterior ao da emissão em questão; ou (ii) as perspectivas de todas as empresas e fundos cujos Títulos e Valores Mobiliários integrem a carteira do Fundo e no estado dos negócios por elas explorados.

As Cotas do Fundo poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo Cotista cedente e pelo cessionário e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sendo que as Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

Os Cotistas deverão enviar a Administradora os documentos que formalizarem as cessões ou transferências de Cotas do Fundo, sempre com a indicação da quantidade e do valor das Cotas adquiridas, e devidamente registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, como condição da transferência das mesmas.

Os adquirentes das Cotas que ainda não sejam cotistas deverão igualmente preencher o conceito de investidor profissional, nos termos do Artigo 11 Resolução CVM nº 30/2021, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega a Administradora dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos cotistas.

b. Emissão de cotas

As Cotas da primeira emissão da Classe serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão unitário, qual seja, R$ 1 (mil reais). Após a primeira integralização, o valor unitário da Cota corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas da Classe somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro 2024
(Em milhares de Reais)

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do Regulamento.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pelo Administrador.

As Cotas poderão ser integralizadas através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia de Cotistas, ou do Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia de Cotistas, ou pelo Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo III do Regulamento.

Em 31 de dezembro de 2024 o patrimônio líquido do Fundo é composto por 10 cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 8.

No período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, houve integralizações de 10,000000 cotas no montante de R$ 10.

c. Resgates de cotas

A Classe é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração.

d. Amortização de cotas

A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Anexo do Regulamento, observadas as orientações da Assembleia de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos na Classe, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições deste Regulamento, da Resolução CVM nº 160. Considerando que o investimento em cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário

para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.
A administradora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

No período de 26 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não houve amortização de cotas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade em %
Período de 26/12/2024 a 31/12/2024	9	813,572000	(18,64)
Em 26/12/2024 (*)	-	1.000,000000	-

(*) data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida.
Os serviços são prestados por:

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.

Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.

12. Transações com partes relacionadas

No período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela Planner Corretora de Valores S.A. e gestão pela Redwood Administração de Recursos Ltda. conforme demonstrado na NE nº 8.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui provisionado a pagar os montantes de R$ 1 como taxa de administração e R$ 1 de taxa de gestão.

13. Divulgação de informações

A administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no informe trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestor.

Administrador e a gestora deverão divulgar a todos os Cotistas e à CVM, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, salvo com relação a informações sigilosas referentes à Companhia Alvo, obtidas pela administradora, ou pela gestora, sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos da respectiva companhia.

A administradora deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas ao Fundo divulgadas para cotistas ou terceiros.

14. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

15. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pelos Auditores Independentes do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o

auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

17. Deliberações em assembleia

No período de 26 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 não houve deliberações em assembleia.

18. Informações adicionais

a) Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 3 de abril de 2024, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Em 28 de março de 2023, a CVM publicou a Resolução nº 181 alterando a Resolução nº 175 sobre os fundos de investimento. Entre outros pontos, alterou a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de nove Anexos Normativos e ajustes à Resolução CVM nº 175, com data inicial da vigência para 2 de outubro de 2023.

Em 27 de setembro de 2023 a CVM publicou a Resolução 187 que fez alterações pontuais na Resolução CVM nº 175 na parte geral, e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023.

Os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma teriam prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução n° 200, que postergou esse prazo para até 30 de junho de 2025.

Em 04 de julho de 2024 a CVM publicou a Resolução 206 que autorizou a constituição de classe de cotas com a finalidade específica de aplicar recursos em ativos originados

em projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem ("classe de cotas ProRecicle"), que tenham sido aprovados nos termos do art. 3º da Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021.

Em 30 de setembro de 2024 a CVM publicou a Resolução 214 que acrescentou o Anexo Normativo VI e os Suplementos O, P e Q contendo regras específicas dos fundos de investimento em cadeias produtivas do agronegócio – Fiagro.

Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

19. Eventos subsequentes

Após a data-base destas demonstrações financeiras e até a data de sua emissão, o Fundo realizou investimentos em três companhias investidas, por meio da formalização de Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Quotas, totalizando um valor de custo de R$ 3.150.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Planner Corretora de Valores S.A.**
Contadora: CRC 1SP 164555/O-2	Administradora